



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.407 /2025

Vereador Autor: Alan Mansur.

*Denomina os logradouros correspondentes ao bairro Nova Esperança e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada VILA MAYRINK - inicia na Avenida Amaral Gurgel, ao lado da Vila Arthur Nogueira.

**Art. 2º** Fica denominada VILA MOGI MIRIM - inicia na Rua Ubatuba, entre as Vilas Itapevi e Avaré.

**Art. 3º** Fica denominada VILA MONTE ALTO - inicia na Avenida Amaral Gurgel, ao lado da Rua Joaquim da Barra.

**Art. 4º** Fica denominada VILA NOVA ODESSA - inicia na Rua Jatobá, próximo ao Rio Macaé.

**Art. 5º** Fica denominada VILA OLÍMPIA - inicia na Rua Edith Andrade de Azevedo.

**Art. 6º** Fica denominada VILA ORLÂNDIA - inicia na Avenida Medeiros, próximo à Avenida Lacerda Agostinho.

**Art. 7º** Fica denominada VILA OURINHOS - inicia ao final da Vila Matilde.

**Art. 8º** Fica denominada RUA PAULINIA - entre as Ruas Arthur Távora e a Rua Votuporanga.

**Art. 9º** Fica denominada VILA PERDENEIRAS - inicia na Avenida Presidente Epitácio, ao lado da Vila Dracena.

**Art. 10.** Fica denominada VILA PERUIBE - inicia ao final da Vila Lençóis Paulista, próximo à Rua Samambaia.

**Art. 11.** Fica denominada VILA PIRASSUNUNGA - inicia na Avenida Nossa Senhora do Carmo, ao lado da Vila Cruzeiro.

**Art. 12.** Fica denominada VILA PITANGUEIRAS - inicia na Avenida Medeiros, ao lado da Vila Ituverava.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 13.** Fica denominada VILA POÁ - inicia na Rua Votuporanga, próxima ao Rio Macaé.

**Art. 14.** Fica denominada RUA PORTO FERREIRA - entre as Ruas São Matheus e Rua Paulo Afonso.

**Art. 15.** Fica denominada RUA PRESIDENTE EPITÁCIO - inicia na Avenida Amaral Gurgel e termina na Vila Monte Alto.

**Art. 16.** Fica denominada VILA PRESIDENTE VENCESLAU - inicia na Avenida Medeiros, ao lado da Vila Salto de Pirapora.

**Art. 17.** Fica denominada VILA PROMISSÃO - inicia na Avenida Medeiros, ao lado da Vila Presidente Venceslau.

**Art. 18.** Fica denominada VILA RANCHARIA - inicia na Rua Célia, próximo à Avenida Medeiros.

**Art. 19.** Fica denominada VILA SALTO DE PIRAPORA - inicia na Avenida Medeiros, ao lado da Vila Presidente Venceslau.

**Art. 20.** Fica denominada RUA SÃO JOAQUIM DA BARRA - entre a Rua Amaral Gurgel e a Avenida Presidente Epitácio.

**Art. 21.** Fica denominada VILA SÃO ROQUE – Que se inicia na Avenida Nossa Senhora do Carmo, ao lado da Vila Alegrete.

**Art. 22.** Fica denominada VILA TAQUARITINGA - inicia na Rua Amaral Gurgel, próximo à Vila Batatais.

**Art. 23.** Fica denominada RUA UBATUBA - inicia na Rua Elias Andrade de Oliveira, ao lado do Canal.

**Art. 24.** Fica denominada VILA VINHEDO - inicia na Avenida Nossa Senhora do Carmo, em frente à Vila São Roque.

**Art. 25.** Fica denominada RUA VOTUPORANGA - inicia na Rua Piracema e termina na Rua Catanduva (Próximo ao canal).

**Art. 26.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 04 de novembro de 2025.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE**  
**PREFEITO**

Publicação DOM  
Edição N.<sup>o</sup> 1328-ANO VI  
Data 11/11/2025 pag 02  
Ruiam Fung - 2F. 405  
SAB. 10:00